



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 248/2025.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014/2010, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o quadro “A”, do anexo IV; o subitem 3.6, do item III, do Capítulo II, da Seção I, do Anexo XIII; da Lei Complementar Municipal nº 014/2010, que passarão a ter a seguinte redação:

“-----

ANEXO IV

Quadro do Grupo Funcional dos cargos TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

QUADRO “A” 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

Grupo	Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Hs / Sem.	Vagas
T N S -A	01-a	12.313,04	Procurador Municipal	40	01
T N S -A	01-a	12.313,04	Assessor Técnico Jurídico	40	02
T N S -A	02	8.829,78	Engenheiro Civil	40	01
T N S -A	03	7.063,82	Assistente Social (<i>em extinção</i>)	30	04
T N S -A	03	7.063,82	Psicólogo (<i>em extinção</i>)	40	02
T N S -A	05	5.886,52	Gestor Administrativo e Financeiro	40	06
T N S -A	05	5.886,52	Contador	40	02
T N S -A	05	5.886,52	Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão	40	03
T N S -A	05	5.886,52	Analista Tributário	40	02
T N S -A	07	5.045,85	Técnico Administrativo	40	15
SUBTOTAL – TNS - A – 40 horas					38

ANEXO XIII

SEÇÃO I



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CAPÍTULO II

ITEM II

3.6. CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Instrução: Livre Nomeação.

Habilitação: Ensino Médio, conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicção Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à formulação, captação de recursos e execução de projetos voltados ao desenvolvimento do turismo no Município.

Descrição Analítica: Dirigir e coordenar o Departamento de Projetos com foco na estruturação e execução de políticas públicas de turismo, alinhadas às diretrizes da Administração Municipal; Planejar, supervisionar e acompanhar a elaboração de projetos técnicos, planos de trabalho e propostas de convênios e parcerias voltados à captação de recursos para o setor turístico; Coordenar estudos, diagnósticos e levantamentos sobre o potencial turístico do Município, visando subsidiar a criação de programas e ações de promoção e desenvolvimento do turismo local; Supervisionar a articulação com órgãos federais, estaduais e organismos internacionais, especialmente com o Ministério do Turismo, visando a celebração de convênios, recebimento de transferências voluntárias e firmamento de acordos de cooperação técnica; Chefiar e orientar equipes técnicas na elaboração de projetos de infraestrutura turística, sinalização, acessibilidade, preservação do patrimônio, fomento ao turismo rural, ecológico, religioso, cultural e de eventos; Coordenar a prestação de contas, controle de prazos, cumprimento de metas e indicadores vinculados aos projetos de turismo financiados com recursos externos; Dirigir a elaboração de materiais técnicos e de divulgação para feiras, eventos, oficinas e encontros relacionados à promoção turística do Município; Supervisionar a atuação integrada com as secretarias de cultura, meio ambiente, esportes e desenvolvimento econômico, com vistas à implementação de ações turísticas transversais; Desenvolver, organizar e implementar rotas e circuitos turísticos, rurais, culturais, gastronômicos, ambientais e de aventura; Avaliar e propor melhorias estruturais em pontos turísticos, trilhas, mirantes, parques, áreas históricas e demais espaços de interesse turístico; Promover levantamentos, mapeamentos e inventários turísticos; Manter banco de dados atualizado sobre atrativos, roteiros e serviços turísticos; Formular estratégias de marketing territorial, imagem turística e identidade local; Planejar eventos, feiras, exposições, festivais e ações promocionais voltadas ao turismo municipal; Elaborar e revisar materiais institucionais, campanhas de divulgação, guias turísticos e conteúdos digitais; Administrar plataformas eletrônicas e redes sociais relacionadas ao turismo municipal; Incentivar e apoiar projetos associativos, cooperativos e comunitários no setor turístico; Promover práticas sustentáveis no desenvolvimento turístico municipal, com preservação ambiental e responsabilidade social; Apoiar ações de preservação do patrimônio histórico, cultural, material e imaterial; Incentivar o envolvimento das comunidades locais na organização e execução de atividades turísticas. Promover a articulação com o trade turístico local, associações, conselhos e entidades civis organizadas, com o objetivo de fortalecer a governança do turismo e consolidar a imagem do Município como destino turístico; Controlar e monitorar os resultados dos projetos e programas executados pelo Departamento de Turismo, elaborando relatórios gerenciais e prestando contas ao Chefe do Poder Executivo; Propor normas, procedimentos e diretrizes internas para o funcionamento eficiente do setor de projetos turísticos; Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a função de direção, por designação superior.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Complementar Municipal Nº 014/2010, com as alterações oriundas da presente Lei, permanecendo em vigências os demais dispositivos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 22 de dezembro de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT